



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 032/2013 DE 30/07/2013

(DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE VALORES PARA USO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, *Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,*

DECRETA:

Art. 1º - Para o uso temporário de prédios públicos da Municipalidade, o interessado deverá pagar o valor correspondente abaixo, que consta na tabela anexa que fica fazendo parte deste Decreto sujeitando-se ao cumprimento das condições estipuladas e levando-se em conta o evento:

- I - TAXA - 1 - 150,00
- II - TAXA - 2 - 200,00
- III - TAXA - 3 - 250,00
- IV - TAXA - 4 - 300,00
- V - TAXA - 5 - 400,00

- VI - TAXA DE LIMPEZA 1 - 50,00
- VII - TAXA DE LIMPEZA 2 - 80,00

§ 1º - O agendamento dos prédios públicos, só será realizado mediante comprovação de pagamento das taxas descritas acima.

§ 2º - Os valores retro fixados poderão ser reajustados anualmente aplicando-se índice utilizado para majoração de valores de tributos municipais.

Art. 2º - A Administração Municipal através da Secretaria ou Diretoria, após análise prévia do pedido do interessado, poderá reduzir ou dispensar do pagamento do valor correspondente: as Entidades Filantrópicas e as Igrejas situadas no Município, os Departamentos: Municipal, Estadual e da União, e as Associações sem fins lucrativos.

§ 1º - A dispensa do pagamento tratada no art. 2º, terá limite máximo de 3 (três) utilização anual por Entidade.

§ 2º - O usuário dispensado do pagamento deverá, imediatamente após a utilização do espaço social, efetuar a limpeza geral, por sua conta e risco, fazendo a entrega das chaves no Setor indicado.

§ 3º - Fica a critério da Diretoria ou Secretaria cobrar despesas de limpeza do espaço locado após análise prévia do pedido.

§ 4º - O usuário que descumprir o disposto no § 1º do Art. 2º, se obrigará a pagar o valor estipulado para a limpeza, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 3º - Para o uso do espaço social, fica estabelecido o período de 24h00, iniciando-se as 8h00 do dia agendado.

Art. 4º - A Administração Municipal, através do Secretario ou Diretor responsável, manterá agendamento de disponibilidade do uso do espaço social mediante comprovação de pagamento das taxas pertinentes, respeitando-se a ordem de solicitação.

Art. 5º - Recebidas as chaves, o usuário se responsabilizará pelos danos e prejuízos eventualmente causados no prédio, nas suas instalações e nos móveis, utensílios e equipamentos.

§ Único - Os valores decorrentes dos danos e prejuízos apurados pela administração serão considerados crédito do Município e deverão ser pagos pelo usuário, no prazo fixado na notificação de cobrança, sob as penas da lei.

Art. 6º - A Administração Municipal designará servidor para vistoriar o espaço social e verificar as condições das suas instalações, dos móveis, utensílios e dos equipamentos, antes e após a realização do evento, elaborando-se relatório.

Art. 7º - As chaves do espaço social poderão ser retiradas com a comprovação do prévio pagamento do valor fixado para o seu uso e mediante a assinatura de termo de cessão de uso e de responsabilidade.

Art. 8º - Na hipótese da não realização do evento no dia fixado por motivo de força maior ou por acontecimento plenamente justificado, e não havendo interesse das partes em outra data disponível, o usuário poderá pleitear, dentro do prazo de 15 dias, a restituição de 60% do valor pago.

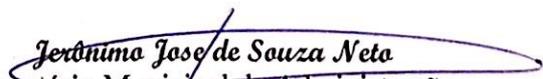
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 30 de Julho de 2013.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Jerônimo José de Souza Neto
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 032/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013.

ANEXO I

TABELA DE VALORES

(a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 030/2013)

TAXA	PRÉDIOS	FINALIDADE DE USO	VALOR EM RS
1	Centro de Convenções/Anfiteatro	Palestras/Reuniões (sem comercialização de bebidas)	150,00
2	Centro de Convenções	Aniversários/Chá de Bebê/Festas de Casamento	200,00
2	Cecrem	Reuniões/Palestras (máximo 20 pessoas)	200,00
3	Cecrem/Cantina da Praia	Aniversários/Casamentos (Palestras acima de 20 pessoas)	250,00
3	Centro de Convenções	Baile	250,00
4	Cantina da Praia	Grupo de Excursão	300,00
5	Cecrem/Cantina da Praia	Baile	400,00

TABELA TAXA DE LIMPEZA

TAXA	PRÉDIOS	VALOR EM RS
1	Centro de Convenções/Anfiteatro	50,00
2	Cecrem/Cantina da Praia	80,00

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 30 de Julho de 2013.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal